

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, do Regimento Interno do COMAM, e de acordo com a deliberação da 43ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os seguintes editais, constantes do anexo único; Edital de nº 001/2016 que dispõe do cadastramento das entidades da sociedade civil; e Edital de nº 002/2016 que dispõe da convocação para o fórum de eleição do COMAM.

Art. 2º Aprovar o regimento eleitoral da eleição das entidades da Sociedade Civil, constante no anexo único.

Art. 3º Designar a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente, constituída pela seguinte representação:

I - do Poder Público:

- a) Ana Maria Costa Magalhães, matrícula 79.245-2, CPF 428.860.314-53, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- b) Jara Pereira Lins, matrícula 32.747-8, CPF 213.013.604-49, da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano.

II - da Sociedade Civil:

- a) Joselito Coutinho Costa, CPF 040.716.224-07, representando a entidade DIACONIA;
- b) Ronaldo Coelho Filho, CPF 021.536.004-02, representando a entidade Habitat para Humanidade - HABITAT Brasil.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Recife, 08 de Abril de 2016

Inamara Mélo
Presidenta do COMAM

ANEXO ÚNICO - Resolução nº 02/2016- COMAM

EDITAL nº 001/2016 – COMAM - CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – BIÊNIO 2016/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009, e no Decreto nº 29.538, de 23 de março de 2016, convoca as entidades e instituições da Sociedade Civil, para cadastramento no COMAM de 11 de abril de 2016 a 20 de abril de 2016, a fim de participarem do processo eleitoral, que elegerá os conselheiros da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2016-2018, em conformidade com as disposições abaixo:

1. Ficam convocadas todas as entidades e instituições da Sociedade Civil, com atuação na Cidade do Recife, para cadastramento no COMAM do dia 11 de abril ao dia 20 de abril de 2016, a fim de participarem do processo eleitoral que elegerá as entidades representantes da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2016-2018.

2. O Cadastramento inicia-se no dia 11 de abril de 2016 e encerra-se às 17 h, do dia 20 de abril de 2016.

3. As entidades deverão cadastrar-se observando as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, conforme discriminado a seguir:

I- entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- entidades gerais do movimento popular;

III- representações das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;

IV - entidades do setor empresarial.

4. Para se cadastrar a entidade, universidade ou instituição, preencher a ficha de cadastramento constante do anexo único da Resolução nº 02/2016 - COMAM, disponível no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) ou na Secretaria Executiva do COMAM e deverá apresentar CNPJ, Estatuto Social e comprovação de existência da entidade de pelo menos 2 (dois) anos.

4.1. As instituições de ensino superior, mencionadas no inciso III do item anterior, quando pertencentes à universidade não poderão se cadastrar isoladamente;

4.2. A comprovação de existência da entidade poderá ser constituída de matérias de jornais, revistas ou similares com menção a referida entidade, certidão dos beneficiários de serviços ou trabalhos prestados pela entidade, ou outros meios que a Comissão Eleitoral julgar pertinente;

5. O formulário e os documentos comprobatórios mencionados no item 4 deverão ser entregues até o prazo estabelecido no item 2, na Secretaria Executiva do COMAM, situada a Rua Fernando César, nº 65 - Encruzilhada.

6. A habilitação das entidades ou instituições cadastradas para participar do processo eleitoral do COMAM, gestão 2016-2018, será realizada pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros aprovados pelo Conselho, conforme indicado na Resolução nº 02/2013.

7. A Comissão Eleitoral, avaliará o atendimento aos pré-requisitos, mencionados no item 3 deste edital, e a consonância das entidades com as categorias estabelecidas no Regimento Interno do COMAM e indicadas no item 2, deste edital.

8. A Comissão Eleitoral providenciará publicação no Diário Oficial do Município a relação das entidades e instituições habilitadas que participarão do processo eleitoral até o dia 03 de maio de 2016, cabendo recurso até às 17 h do 5º dia subsequente a publicação no Diário Oficial.

9. Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, por representante legalmente constituído da entidade ou instituição diretamente interessada, à Comissão Eleitoral, no endereço citado no item 4 deste edital.

10. O julgamento dos recursos se dará pela Comissão Eleitoral, em única instância, e em caso de deferimento serão publicados no Diário Oficial.

11. Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva do COMAM, através do telefone/fax 3355.5831 ou pelo email: comamrecife@gmail.com

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

EDITAL nº 002/2016 – COMAM - CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – BIÊNIO 2016/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009, e no Decreto nº 29.538 de 23 de março de 2016, cumprindo deliberação da reunião do COMAM realizada em 17/02/2016, convoca as entidades e instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no COMAM, para eleger os conselheiros representantes da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2016-2018, em conformidade com as disposições abaixo:

1. Ficam convocadas todas as entidades e instituições da sociedade civil, com atuação na Cidade do Recife, para participar do Fórum Eleitoral a se realizar no dia 18 de maio de 2016, entre às 9 h e 13 h horas na FAFIRE - Faculdade Frassinetti do Recife | Av. Conde da Boa Vista, 921, Recife – PE, CEP 50060-002, desde que, previamente cadastradas e habilitadas no COMAM, nos termos do edital nº001/2016 - COMAM, e conforme as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, a seguir discriminados:

I- entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- entidades gerais do movimento popular;

III- representações das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental.

IV - entidades do setor empresarial.

2. O Fórum de que trata o item 1 terá o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil, em igual número de titulares e suplentes, para compor o COMAM, obedecendo a seguinte composição:

I- 04 (quatro) representantes das entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- 02 (dois) representantes das entidades gerais do movimento popular;

III- 02 (dois) representantes das universidades, e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;

IV - 02 (dois) representantes das entidades representativas do setor empresarial.

3. As entidades habilitadas convocadas deverão se fazer presente ao Fórum, através de apenas 01 (um) representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

4. As entidades habilitadas, presentes no Fórum, estarão aptas a se candidatarem a membro do COMAM.

5. As entidades habilitadas, presente no Fórum, distribuídas pelas categorias indicadas no item 1 e observando o disposto no item 2 elegerão os seus representantes a membro do COMAM em assembléia.

6. Regimento Eleitoral disporá dos horários relativos às assembléias de cada categoria no Fórum Eleitoral, bem como dos procedimentos pertinentes ao adequado funcionamento deste.

7. A participação no COMAM é considerada de relevante interesse social, não podendo os conselheiros, receberem qualquer remuneração, seja a que título for.

8. O mandato da entidade membro do COMAM é de 2 (dois) anos.

9. As entidades da sociedade civil eleitas membros do COMAM, após processo mencionado no item 5, deverão indicar seus representantes no prazo de um mês a partir da data da eleição.

10. Perderá a condição de membro do COMAM a entidade que não tenha procedido com a devida indicação do seu representante, conforme disposto no item 9, devendo ser substituída pela entidade com a melhor colocação subsequente àquela, de acordo com o resultado eleitoral obtido no Fórum Eleitoral.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

Regimento Eleitoral da eleição das entidades da sociedade civil, para o COMAM, biênio 2016-2018.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral regula a eleição das entidades e instituições da sociedade civil de interesse ambiental, com sede e atuação no âmbito do Município do Recife há pelo menos 02 (dois) anos, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A eleição das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para gestão 2016 - 2018 serão regulamentadas por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo plenário do COMAM, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Para participar e se candidatar, entidades, instituições e universidades deverão preencher formulário próprio, disponível no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) ou na Secretaria Executiva do COMAM e deverá apresentar os documentos e requisitos constantes no Edital nº001/2016 - COMAM, publicado no Diário Oficial do Município no dia, que segue em concordância com o regimento Interno do COMAM.

§1º O formulário e os documentos comprobatórios indicados no artigo anterior e descritos no Edital nº002/2016 deverão ser entregues de 11 de abril de 2016 até às 17 h, de 20 de abril de 2016, na Secretaria Executiva do COMAM, situada a Rua Fernando César, nº 65 - Encruzilhada.

§2º O Regimento Eleitoral e o formulário estarão a disposição das entidades no endereço supramencionado, no horário de 9 h às 17 h, bem como no site da Prefeitura do Recife (<http://www.recife.pe.gov.br>).

§3º O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§4º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitados a partir do dia 03 de maio de 2016, através do Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço mencionado no parágrafo 1º do Art. 3º, e no site da Prefeitura do Recife.

Art. 4º As entidades habilitadas se farão presente ao Fórum Eleitoral do COMAM, através de apenas 01 (um) representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

§1º Os ofícios mencionados no caput do artigo a serem dirigidos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados até o prazo máximo correspondente ao período de credenciamento no dia do Fórum Eleitoral.

§2º O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilita a participação da entidade do Fórum Eleitoral.

Art. 5º O Fórum Eleitoral se dividirá em 2 fases, conforme segue:

I - Credenciamento: 9 h às 10 h;

II - Assembléia por segmento: 10 h às 13 h

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. A eleição das entidades não governamentais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros designados em reunião do COMAM realizada em 17 de fevereiro de 2016 na 43ª reunião extraordinária.

Art. 7º. São membros da Comissão Eleitoral:

I - do Poder Público:

A) Ana Maria da Costa Magalhães matrícula 79.245-2, CPF 428.860.314-53 (Secretaria de Meio Ambiente);

B) Jara Pereira Lins matrícula 32.747-8, CPF 213.013.604-49 (Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano).

II - da Sociedade Civil;

A) Joselito Coutinho Costa, CPF 040.716.224-07 representando a DIACONIA;

B) Ronaldo Coelho Filho sob o CPF 021.536.004-02, representando HABITAT(Habitat para Humanidade Brasil).

DA ELEIÇÃO

Art. 8º A presente eleição advém da convocação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em sua reunião deliberativa de 18 de maio de 2016, e publicada no Diário Oficial do Município através do Edital nº002/2016 - COMAM, que trata da convocação para o Fórum de Eleição, com respaldo no art. 5º da Lei Municipal nº. 17.534, de 17 de janeiro de 2009 e do art. 08 do Decreto Municipal nº 29.538 de 23 de março de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º A eleição se dará através de Assembléia Eleitoral, em turno único de votação, que realizar-se-á na FAFIRE - Faculdade Frassinetti do Recife | Av. Conde da Boa Vista, 921, Recife - PE. CEP 50060-002, Fone: (0xx81) 2122.3500.

Parágrafo Único. A Assembléia de Eleição terá duração máxima de 4 horas, podendo, com anuências dos presentes, encerrar-se antecipadamente, quando todas as entidades habilitadas ao processo eleitoral tiverem votado.

Art. 10. A assembléia se dará por cada segmento que compõe o Conselho, conforme indicado no edital de nº002/2016 - COMAM.

Art. 11. A assembléia de cada segmento será composta de Mesa Eleitoral e delegados das entidades habilitadas, credenciadas e presentes.

§1º A Mesa Eleitoral terá a função de coordenar a assembléia, bem como receber, apurar os votos e lavrar a ata de eleição em livro próprio, assinado pelos presentes, bem como proclamar o resultado.

§2º A Mesa Eleitoral será formada por (três) servidores da Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura do Recife, que serão dirigidos e orientados pelos membros da Comissão Eleitoral, sendo 01(um) presidente, para condução da assembléia, 01 (um) mesário, e 01 (um) relator.

§3º Os delegados terão a função de votar e ser votados.

Art. 12. Cada delegado inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, de natureza oficial, com foto, bem como das credenciais emitidas por sua entidade, devendo assinar a lista de presença.

Art. 13. Conhecidas as entidades candidatas a vaga no Conselho a partir da declaração do representante da entidade presente na assembléia, contido em ofício anteriormente apresentado, conforme Art. 4º, e após a fixação da relação das entidades que pleiteiam a vaga a membro do Conselho terá início a votação.

Art.14. A cédula de votação conterà impresso o nome do segmento a ser votado e o espaço para que sejam escritos os nomes das entidades que concorrem à vaga no conselho.

Art. 15. Cada delegado votará nas entidades candidatas até o número limite de vagas destinadas para cada segmento de representação.

Art. 16. A cédula de votação será rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

Art. 17. Antes do início da votação, as urnas serão obrigatoriamente vistoriadas pela Mesa Eleitoral na presença dos delegados.

Art. 18. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único. O fato e a decisão de que trata o caput, serão consignados em ata.

Art. 19. Terminada a coleta dos votos, não tendo havido nenhum requerimento nos termos previstos no artigo precedente, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 20. Tendo sido consignado em ata o término da recepção dos votos, não mais caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 21. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente ou por escrito, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral, consignar em ata a impugnação, que conterà, necessariamente, o nome do impugnante, o número de identidade e os motivos da impugnação.

Art. 22. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações de imediato, e registrará em ata sua decisão.

Art. 23. Terminada a apuração, não tendo havido nenhuma impugnação, serão proclamadas eleitas como titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, as entidades mais votadas por segmento, e proclamadas eleitas.

Art. 24. Em caso de empate, o critério para o desempate será o da antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

Art. 25. O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome das entidades eleitas, após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 26. O resultado final da eleição será comunicado a quem de direito e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. O prazo de apresentação de recurso à Comissão Eleitoral será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Recife, a qual deverá julgá-los, divulgando a aceitação ou não do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As entidades da sociedade civil eleitas membro do COMAM deverão indicar seus representantes que tenham vínculo com a mesma no prazo de um mês a partir da publicação do resultado eleitoral no Diário Oficial do Município.

Art. 28. A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá o direito de participar como conselheira do COMAM, convocando-se para substituí-la, aquela imediatamente posterior mais votada.

Art. 29. Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito do Recife, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

§ 1º. Após a nomeação, no prazo máximo de 30 dias, será realizada a solenidade de posse dos novos conselheiros, que receberão o respectivo certificado.

§ 2º. Na primeira Reunião Plenária, após a posse, será eleito o Vice Presidente do COMAM, para o biênio 2016-2018.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



FICHA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2016/2018

NOME DA ENTIDADE: _____
DATA DA FUNDAÇÃO: __/__/__ REGISTRO NO CARTÓRIO: _____ EM: __/__/__
PRESIDENTE: _____

COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA: _____

PERÍODO DE DURAÇÃO DE MANDATO DE: __/__/__ a __/__/__

ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CAIXA POSTAL: _____
CIDADE: _____ CEP: _____ CEP DA CAIXA POSTAL: _____
ESTADO: _____ PAÍS _____
TELEFONE P/CONTATO: () _____ () _____
FAX: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____
SITE NA INTERNET: _____
OBJETIVOS DA ENTIDADE: _____

ÁREAS TEMÁTICAS: _____

SERVIÇOS OFERECIDOS: _____

PROGRAMAS E PROJETOS
REALIZADOS: _____

PROGRAMAS E PROJETOS EM CURSO: _____

PÚBLICO ALVO: _____

A ENTIDADE CONCORRERÁ A VAGA DE MEMBRO DO CONSELHO?

SIM; NÃO

CASO AFIRMATIVO, FAVOR APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A CANDIDATURA

OBSERVAÇÕES: _____

OBS: ANEXAR AO FORMULÁRIO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (CNPJ, Estatuto Social e comprovação de existência da entidade de pelo menos 2 (dois) anos).

DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O PRAZO DIA HRS, NA SECRETARIA
EXECUTIVA DO COMAM, SITUADA A RUA FERNANDO CÉSAR, Nº 65 - ENCRUZILHADA.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO, EM PÁGINA ESPECÍFICA NO SITE DA PREFEITURA, VISANDO COLABORAR COM A TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL DO COMAM | BIÊNIO 2016-2018.

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____